



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 41/2022

Apresentado em 05/09/2022

Autoria do Vereador: ARNILDO POLLERMANN

TEOR DA INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal, depois de ouvido o plenário desta casa de Leis, que seja realizada implantação de vagas de estacionamento para idosos e cadeirantes, em alguns pontos de grande movimento na área central de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Observa-se que, embora o nosso Município não tenha fluxo intenso de veículos automotores, o direito de idosos e deficientes foi assegurado por meio de lei, devendo assim ser cumprido, vejamos: LEI 10741/03 ESTATUTO DO IDOSO: Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. LEI FEDERAL Nº 10.098: Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. Desta forma, sabendo da vigência das supramencionadas normas, e conhecendo a realidade de São João, justifica-se o pedido, ressaltando que a maior necessidade se refere às proximidades de agências bancárias, haja vista que se têm relatos de idosos com dificuldades de locomoção que necessitam ir até os bancos para saque de aposentadoria.

ARNILDO POLLERMANN

Vereador

